

REGULAMENTO DE PROMOÇÃO



Educação e Disciplina: formando o jovem cidadão.

SUMÁRIO

<i>CAPITULO I</i>	3
INTRODUÇÃO.....	3
CAPITULO II.....	3
DO CORPO DISCENTE	3
CAPITULO III.....	3
DA SITUAÇÃO HIERARQUICA DOS ALUNOS.....	3
CAPITULO IV	4
DA ORGANIZAÇÃO DO BATALHÃO ESCOLAR	4
CAPITULO V	4
DAS PROMOÇÕES.....	4
CAPITULO VI	6
DA ESCALA HIERÁRQUICA ESCOLAR	6
CAPITULO VII	7
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS DETENTORES DE POSTOS E GRADUAÇÕES	7
CAPITULO VIII	8
DAS CONDECORAÇÕES	8

**REGULAMENTO PARA PROMOÇÃO AOS POSTOS DA HIERARQUIA ESCOLAR E
CONDECORAÇÕES DO CME-PMRR**

CAPITULO I

INTRODUÇÃO

Art. 1º - O Regulamento para Promoção aos Postos da Hierarquia Escolar e Condecorações do CME-PMRR, traduzem os critérios e métodos das promoções aos Postos da hierarquia no CME-PMRR afetos exclusivamente ao Corpo de Alunos, visando destacar aqueles que se sobressaem aos demais, dando-lhes incentivos, direitos e deveres decorrentes das promoções galgadas.

Art. 2º - As promoções têm como principal objetivo destacar os alunos que se sobressaem aos demais, pelas suas notas e comportamento, incentivando-os ao aperfeiçoamento das virtudes estudantis e liderança, e ao mesmo tempo, servindo de exemplo àqueles que queiram melhorar em seus estudos e sua formação.

CAPITULO II

DO CORPO DISCENTE

Art. 3º - O Corpo Discente é constituído pelos alunos (as) matriculados (as) no CME-PMRR para cada ano letivo previsto, distribuído em Companhias e pelotões que formarão o Corpo de Alunos.

CAPITULO III

DA SITUAÇÃO HIERARQUICA DOS ALUNOS

Art. 4º - O Colégio Militar Estadual da Polícia Militar de Roraima – CME-PMRR, sendo um estabelecimento de Ensino da Polícia Militar de Roraima, tem seu alicerce estruturado na educação e na hierarquia e disciplina militar aplicáveis aos discentes do colégio.

§ 1º - Para efeito de hierarquia, os alunos das séries/anos mais adiantadas tem precedência sobre os demais. Os alunos detentores de postos tem precedência no seio de suas turmas no âmbito do Batalhão Escolar.

§ 2º - A promoção aos diversos graus de hierarquia escolar constitui uma recompensa pela aplicação nos estudos e correto procedimento do aluno, visando ainda estimular e destacar os discentes.

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO BATALHÃO ESCOLAR

Art. 5º - O Corpo de Alunos do CME-PMRR organizar-se-á, para fins de apresentação em Cerimônias Cívico-Militar e Formaturas Solenes, em um Batalhão Escolar com a seguinte composição:

1. Banda
2. Comandante do Batalhão;
3. Subcomandante do Batalhão
4. Estado-Maior do Batalhão;
5. Guarda-Bandeira;
6. Batalhão Escolar – por Subunidades e por pelotões.

CAPITULO V

DAS PROMOÇÕES

Art. 6º - As promoções são atribuições do Comandante do CME-PMRR, por indicação do Comandante do Corpo de Alunos, sendo publicadas em documento interno do CME-PMRR.

Art. 7º - As promoções são efetuadas em solenidade no 1º Bimestre do ano escolar seguinte, tendo validade até a data da próxima promoção.

Art. 8º - Só podem concorrer às promoções os alunos que, no ano considerado, satisfaçam as condições abaixo:

1. Tenham realizado todas as verificações programadas;
2. Estejam no mínimo no comportamento ÓTIMO (8,01 a 9);
3. Possuam frequência igual ou superior a 80% às aulas;
4. Obtenham média final anual igual ou superior a 8,0 (**oito inteiros**);
5. Para obter a nota do item 4, exclui-se as disciplinas de Artes, Educação Física, Educação Básica Militar e Ensino Religioso.
6. Para promoção do ano de 2014 ano base 2013, os alunos que não tenham participado de recuperação na prova bimestral em qualquer disciplina.
7. Nos anos seguintes os alunos não poderão participar de recuperação bimestral em qualquer disciplina.

Art. 9º - Após analisado os critérios do artigo 8º e não sendo preenchidas todas as vagas, as demais serão preenchidas pelos alunos que satisfaçam os seguintes critérios, respectivamente:

- I – Recuperação bimestral em até 01(uma) disciplina;
- II – Recuperação bimestral em até 02(duas) disciplinas;

Art. 10 - A nota para a promoção será calculada, com aproximação até centésimo, atendendo aos requisitos do Art. 8º, da seguinte forma:

- a) Nota global do ano (NGA),
- b) Nota de comportamento (conceito do Cmt. Corpo de Alunos),
- c) Somadas e divididas por 2;

Art. 11 - A classificação para as promoções é apreciada dentro do ciclo de cada ano/série, independente do sexo, de acordo com o capítulo VI para o respectivo posto.

Art. 12 - Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios, na sequência:

I-Maior Grau de Comportamento

II-Maior Nota Global do Ano:

- a) Maior média de Português do ano anterior;
- b) Maior média de Matemática do ano anterior;

III-Maior Idade.

Art. 13 - O Quadro de Acesso para as promoções e agraciamento com medalhas será elaborado pela Comissão de Promoção de Alunos (CPA), composta dos seguintes membros:

- I- Diretor/Comandante do Colégio da Polícia Militar – presidente;
- II- Comandante do CA – membro nato;
- III- 03 (três) membros designados dentre os monitores do CA.

Art. 14 - Os alunos investidos nos graus de hierarquia escolar perdem essa honraria quando:

- I. Por atos de indisciplina, ingressarem no comportamento “BOM”; e
- II. Por falta disciplinar **GRAVE**, a critério do Diretor/Comandante do CME-PMRR, sejam julgados incompatíveis com a condição de aluno promovido.

Parágrafo único - A perda da honraria de que trata o inciso II será considerada como critério de desempate, no caso de nova promoção do aluno.

Art. 15 - Os alunos que perderem o posto ou a graduação, só poderão se reabilitar no ano seguinte.

Art. 16 - A entrega das insígnias correspondentes aos Graus da Hierarquia escolar será feita em Solenidade do CME-PMRR.

CAPITULO VI

DA ESCALA HIERÁRQUICA ESCOLAR

Art. 17 - Os Postos e Graduações da Escala hierárquica escolar serão preenchidos obedecendo aos critérios, por ano/série e vagas, conforme o quadro abaixo discriminado:

ENSINO	SÉRIE	POST/GRAD	EFETIVOS (%)	EFETIVO PRONTO	FUNÇÃO
MÉDIO	3ª	Coronel	1 aluno	(a)	Cmt Btl Esc
		Ten Cel	1 aluno	(b)	SCmt Btl Esc
		Major	1 aluno	(b)	Cmt Cia 3ª Cia AI
		Major	4 alunos	(b)	EM/Btl Esc
		Major	1 aluno	(b)	P. Bandeira
		Capitão	1 aluno	(b)	Porta-estandarte
		1º Tenente	3 alunos	(b)	Oficial subalterno
	2ª	Major	1 aluno	(a)	Cmt Cia 2ª Cia AI
		Capitão	2 alunos	(b)	SubCmt Cia 2ª Cia AI
		1º Tenente	4%	(c)	Oficial subalterno
		2º Tenente	6%	(c)	Oficial subalterno
	1ª	Capitão	1 aluno	(a)	Cmt Cia 1ª Cia AI
		1º Tenente	1%	(c)	SubCmt Cia 1ª Cia AI
		2º Tenente	1%	(c)	Oficial subalterno
		Asp	1%	(c)	Praça especial
		Subtenente	3%	(c)	Praça Auxiliar
		1º Sargento	4%	(c)	Praça Auxiliar
	FUNDAMENTAL	9º	1º Tenente	1 aluno	(a)
2º Tenente			1%	(c)	SubCmt Cia 9ª Cia AI e Oficial subalterno
Asp			2%	(c)	Praça especial
Subtenente			1%	(c)	Praça Auxiliar
1º Sargento			2%	(c)	Praça Auxiliar
2º Sargento			4%	(c)	Praça Auxiliar
8º		2º Tenente	1 aluno	(a)	Cmt Cia 8ª Cia AI
		Asp	1%	(c)	SubCmt Cia 8ª Cia AI
		Subtenente	1%	(c)	Praça Auxiliar

		1º Sargento	2%	(c)	Praça Auxiliar
		2º Sargento	3%	(c)	Praça Auxiliar
		3º Sargento	3%	(c)	Praça Auxiliar
	7º	Asp	1 aluno	(a)	Cmt Cia 7ª Cia AI
		Subtenente	1%	(c)	SubCmt Cia 7ª Cia AI
		1º Sargento	1%	(c)	Praça Auxiliar
		2º Sargento	2%	(c)	Praça Auxiliar
		3º Sargento	3%	(c)	Praça Auxiliar
	6º	Cabo	3%	(c)	Praça Auxiliar
		3º Sargento	1 aluno	(d)	Cmt Cia 6ª Cia AI
		Cabo	1 aluno	(d)	SubCmt Cia 6ª Cia AI

OBSERVAÇÃO:

- a. O aluno de maior grau de promoção no ano;
- b. Os alunos de maior grau de promoção, dentre os classificados do 2º lugar(inclusive)em diante, até o efetivo determinado;
- c. Dentro do percentual estabelecido, os alunos seguintes de maior grau de promoção;
- d. Somente os alunos classificados em primeiro e segundo lugar no processo seletivo.

Parágrafo Único. Os demais alunos que não forem promovidos, serão considerados Soldados Alunos para efeito de composição do Batalhão Escolar.

CAPITULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS DETENTORES DE POSTOS E GRADUAÇÕES

Art. 18- São Direitos dos Alunos promovidos:

- I. O uso das insígnias correspondentes a seus Postos e graduações;
- II. A precedência entre os demais alunos nas Formaturas Solenes, Representações e Escalas de Serviços;
- III. O deslocamento fora de forma, individualmente, para os Alunos detentores dos Postos de Oficial Superior;
- IV. Ficar fora de forma, à frente a sua turma, quando a mesma estiver sendo comandada pelo chefe de turma e receber a apresentação da mesma;
- V. Nas solenidades cívico-militares, as diversas frações que compõem o Batalhão Escolar poderão ser comandadas pelos alunos promovidos, de acordo com os respectivos postos e graduações a critério do CA.

Art. 19 - São deveres dos Alunos promovidos:

- I. Cooperar na instrução militar e na educação física, quando necessário;
- II. Auxiliar o Comando, parcialmente pelo exemplo, na disciplina geral dos alunos, na manutenção do asseio das dependências e na conservação dos bens do CME-PMRR;
- III. Dar apoio aos demais colegas na solução de problemas relacionados ao Colégio;
- IV. Manter Comportamento exemplar próprio a seu posto ou graduação;
- V. Zelar com maior empenho pela boa reputação do CME-PMRR;
- VI. É dever dos alunos promovidos usarem, sempre que uniformizados, as insígnias e divisas às quais fazem jus.

CAPITULO VIII

DAS CONDECORAÇÕES

Art. 20 - Além das promoções, o aluno do CME fará jus as seguintes condecorações:

I - *Alamar*,

II – Certificado Mérito Desportivo e Cultural

III – Medalha de Mérito Intelectual Categoria “*Bronze*”, “*Prata*” e “*Ouro*”

IV – Medalha de Honra ao Mérito

Art. 21 – Será concedido o uso do alamar aos alunos que obtiverem média geral no bimestre igual ou superior a 8,50 (oito vírgula cinquenta), bem como, não ter nenhuma média em disciplina isolada inferior a 8,00 (oito inteiros), não podendo ter sido submetido a avaliação de recuperação bimestral em qualquer disciplina e devendo estar no mínimo no comportamento BOM.

§ 1º. Para o ano de 2013, os alunos que não tenham participado de recuperação na prova bimestral em qualquer disciplina.

§ 2º. Perderá o direito de usar a honraria o aluno que cometer qualquer ato de indisciplina de natureza Grave ou Gravíssima.

§ 3º. Ao receber o próximo boletim bimestral, se o aluno tiver alcançado as médias estipuladas, manterá o uso do alamar enquanto perdurar esta situação. E o aluno que adquirir o direito, tornando-se alamar no bimestre em curso, fará jus ao uso em formatura de entrega de alamares.

Art. 22 - Fará jus ao Certificado de Mérito Desportivo e Cultural o aluno que representar o CME-PMRR com destaque em eventos desportivos e culturais, servindo assim de exemplo a ser seguido pelos seus pares e contribuindo para o desenvolvimento da prática desportiva e cultural dentro do Colégio Militar.

Art. 23 - Farão jus as Medalha de Mérito Intelectual Categoria “Ouro”, “Prata” e “Bronze” os alunos que ao final do ano letivo, após feita a classificação geral de notas se classificarem em 1º, 2º e 3º lugar respectivamente, obedecendo-se os critérios abaixo:

- I – Media global da maior para a menor;
- II – Não ter participado de avaliação de recuperação bimestral em qualquer disciplina;
- III – Possuir mais de 80% de frequência escolar.

§ 1º. São critérios de desempate:

- I - Maior media global em português,
- II - Maior media global em matemática,
- III - Maior idade.

§ 2º. As medalhas de mérito intelectual Categoria “Ouro”, “Prata” e “Bronze” serão entregues ao final de cada ano letivo, em solenidades a serem marcadas pela Direção do Colégio.

§ 3º. O uso da honraria no uniforme do Caput deste artigo se dará somente durante o ano letivo seguinte em que ela foi conferida.

Art. 24 - Fará jus à Condecoração de Honra ao Mérito Escolar os alunos formandos do 9º ano do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio que tiverem sido condecorados nos seus respectivos anos de ensino, com as condecorações de alamar, certificado mérito esportivo e cultural e medalhas de mérito intelectual categoria ouro, prata e bronze, conforme classificação de somatório de pontos relacionados abaixo:

- I – Alamar 01 PONTO,
- II – Certificado Mérito Desportivo e Cultural 0,25 PONTOS
- III – Medalha de Mérito Intelectual Categoria “BRONZE” 2 PONTOS
- IV – Medalha de Mérito Intelectual Categoria “PRATA” 3 PONTOS

V – Medalha de Mérito Intelectual Categoria “OURO” 5 PONTOS

Art. 25 - O modelo e uso das respectivas insígnias e condecorações serão regulamentadas pelo Diretor/Comandante do CME-PMRR.

Art. 26 - Os casos omissos deverão ser resolvidos pela direção do CME.

Art. 27 - Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2013.

EVANDRO DA SILVA DIAS – TEN CEL QOPM
Dir. do Colégio Militar Estadual de Roraima